

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA MARIA LUIZA WENCESLAU OLIVEIRA 20025493892

Ref.:- Processo n.º 045/2018

Modalidade: Convite n.º 011/2018

AFIXAÇÃO

Art. 111 - L.O.M.

Aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Av. José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARIA LUIZA WENCESLAU OLIVEIRA 20025493892**, CNPJ n.º 17.199.317/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 164.006.464.117, com sede à Avenida José Xavier Dias, n.º 238, CEP:- 17.430-000, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, aqui representada por **MARIA LUIZA WENCESLAU OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.425.582-5 e do CPF sob n.º 200.254.938-92, residente e domiciliado na cidade de ALVINLÂNDIA/SP, sito à Rua ARGEMIRO SOARES CORREA, N.º 170, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção das escolas do município, creche municipal, prefeitura, centro de saúde, serviço social e outros, com fornecimento parcelado, até as quantidades descritas no Anexo I abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
------	-----	-----------	-------	-------	----------	----------

m Ruvo *[Handwritten signatures]*



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



1	200	ABACATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	CEASA	3,15	630,00
2	50	ABACAXI PÉROLA: abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	CEASA	4,98	249,00
3	200	ABÓBORA JAPONESA (CAMBOTIAM): É o fruto, poupa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural. Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho (2-2,5kg) e na cor (casca de coloração verde escura). Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características T T Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CEASA	2,29	458,00
5	200	ACELGA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características Microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	UNID	CEASA	4,48	896,00
6	500	ALFACE CRESPA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	MAÇO	CEASA	3,30	1.650,00

mrwo



15	150	CHUCHU VERDE CLARO: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não poderão ser tolerados defeitos como podridão, chuchu fibroso, dano profundo ou defeito de formato. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	2,79	418,50
17	200	COUVE MANTEIGA - Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	MAÇO	CEASA	3,30	660,00
18	150	GOIABA: de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	CEASA	3,98	597,00
21	50	MAMÃO FORMOSA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA	KG	CEASA	2,69	134,50
22	50	MAMÃO PAPAYA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	CEASA	3,79	189,50

mlw
8/10/10
L4



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



23	300	MANDIOCA GRAUDA: Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões ANVISA	KG	CEASA	1,96	588,00
25	900	MANGA TOMMY: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	CEASA	2,89	2.601,00
26	120	MELANCIA: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	UNID	CEASA	17,99	2.158,80
27	50	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UNID	CEASA	7,89	394,50
31	100	PIMENTÃO VERDE: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho (12 a 15cm), aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA	KG	CEASA	3,49	349,00
32	400	PONKAN: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se	KG	CEASA	2,89	1.156,00



	bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.					
VALOR TOTAL					R\$	13.129,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o objeto em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.129,80** (Treze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a ser celebrado com esse fim pelas partes de comum acordo, na forma da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



FICHA 014

04.122.0045.2003.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 135

12.306.0142.2022.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 136

12.306.0142.2022.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 137

12.306.0142.2022.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - EMEI VIRGINIA R. PEREIRA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 138

12.306.0142.2022.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - EMEI VIRGINIA R. PEREIRA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 154

12.306.0142.2021.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 155

12.306.0142.2021.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 156

12.306.0142.2021.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – PNATE

FICHA 210

12.306.0142.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 211

12.306.0142.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 232

10.301.0120.2029.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 332

08.244.0106.2041.0000 – MANUTENÇÃO DIV. FUNDO MUNIC. ASSIST. DESEN. SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 339

08.244.0111.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO PRG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PPSB)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 341

08.244.0111.2057.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. IGDBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 343

08.244.0111.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 344

08.244.0111.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 349

08.244.0111.2090.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 354

08.243.0100.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 366

27.812.0273.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO ESPORTE LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 396

20.601.0210.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - SEIAA

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

mdw
16/08/20

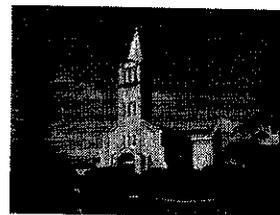


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 11 de setembro de 2.018.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA LUIZA WENCESLAU OLIVEIRA
MARIA LUIZA WENCESLAU OLIVEIRA 20025493892
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA